



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

# EDITAL

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

### EDITAL

**CONCORRÊNCIA Nº 012/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2025 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**INÍCIO DAS PROPOSTAS: 28/04/2026 AS 17H:00MIN**  
**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO: 11/05/2026 AS 23H:59MIN**  
**LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/05/2026 AS 08H:30MIN**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/2026 AS 09H:00MIN**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**

### 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA, ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA PARA O PROJETO BOMBEIRO MIRIM E CENTRO DE ASSEPSIA PARA VIATURAS DE EMERGÊNCIA**, incluso o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículos, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes neste termo e seus Anexos.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, nas dotações orçamentárias abaixo:

**08.01.06.182.4202.2027.3.3.90.39 (100) Ficha 604 – EMENDA PARLAMENTAR. (20.000,00)**

**nº 08.01.06.182.4202.2027.4.4.90.51 (100) Ficha 605 – EMENDA PARLAMENTAR. (80.000,00)**

**nº 08.01.06.182.4678.2002.3.3.90.39 (210) Ficha 1226 – FEMBOM. (550.000,00)**

**nº 08.01.06.182.4202.2027.4.4.90.51 (128) Ficha 1279 –TAC. (160.000,00)**

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

# EDITAL

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

**4.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.2.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.3.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.6.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.7.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.8.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.9.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.10.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.11.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

## EDITAL

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

**4.12.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.13.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.2.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.2.1.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando-se, entre outras, as seguintes informações:

**6.2.2.** A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

**6.2.3.** Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

**6.2.4.** A estimativa de quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

**6.3.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do item 6.1.4.2, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta

**6.4.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**6.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

## EDITAL

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

**6.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

**6.7.** A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

**6.8.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**6.8.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**6.8.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**6.9.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**6.10.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.11.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

**6.12.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.13.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.14.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.15.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.16.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

## EDITAL

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

**7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**7.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.11.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100 (CEM REAIS)**.

**7.13.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.18.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

**7.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.21.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

## EDITAL

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

**7.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.25** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.29.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.30.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.31.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.31.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.31.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.31.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.31.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.32.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.32.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.32.2.** Empresas brasileiras;

**7.32.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.32.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.33.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

# EDITAL

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

**7.33.1.A** negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.34.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.35.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

**8.3.** A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

**8.4.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.5.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.5.1.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.8.** É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

**8.8.1.** Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

**8.8.2.** Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

**8.8.3.** Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

**8.8.4.** Rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

**8.8.5.** Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSSL (Súmula TCU nº 254/2010);

Equipe de CPL

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: [cpl@senadorcanedo.go.gov.br](mailto:cpl@senadorcanedo.go.gov.br)

site: [www.senadorcanedo.go.gov.br](http://www.senadorcanedo.go.gov.br);



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

## EDITAL

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

**8.8.6.** Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

**8.9.** A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.

**8.10.** Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

**8.11.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**8.12.** O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

**8.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

**8.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.13.3.** O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

**8.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.15.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.16.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.16.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

**8.17.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.18.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.19.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.19.1.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.20.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

# EDITAL

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

**8.21.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU À FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

**9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

**9.3.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.5.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.5.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.6.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação.

**9.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.10.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.11.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Equipe de CPL  
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO  
e-mail: [cpl@senadorcanedo.go.gov.br](mailto:cpl@senadorcanedo.go.gov.br)  
site: [www.senadorcanedo.go.gov.br](http://www.senadorcanedo.go.gov.br);



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

## EDITAL

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

**9.12.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.13.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.14.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.15.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.16.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.17.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.18.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.19.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.20.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.21.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.22.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.23.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.24.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.25.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.26.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.27.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

## EDITAL

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

**9.28.** Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

**9.29.** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

**a).** A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

**Fórmula:  $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$**

**Fórmula:  $LC = AC / PC$**

**Fórmula:  $SG = AT / (PC + ELP)$ .**

**b).** Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

**AC = Ativo Circulante;**

**RLP = Realizável a Longo Prazo;**

**AT = Ativo Total;**

**PC = Passivo Circulante;**

**ELP = Exigível a Longo Prazo**

**c).** Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

### • **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.30.** Registro ou inscrição da PESSOA JURÍDICA LICITANTE e de seu(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), junto ao conselho profissional competente (CREA/CAU), dentro do prazo de validade, comprovando atividade compatível com o objeto da licitação.

**9.31.** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de obras de engenharia compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, tais como:

- Construção, reforma ou ampliação de edificações públicas ou institucionais;
- Execução de estruturas civis, instalações hidrossanitárias e/ou sistemas de apoio operacional.

**9.32.** Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Atestado(s) em nome de profissional(is) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme a Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

**9.33.** A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) com a licitante deverá ser feita por meio de:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- Contrato social, no caso de sócio; ou
- Contrato de prestação de serviços; ou
- Declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional;

Visita Técnica



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

# EDITAL

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

**9.34.** A visita técnica ao local de execução dos serviços será **facultativa**, podendo ser realizada pela licitante, por meio de seu responsável técnico ou representante devidamente credenciado, mediante prévio agendamento junto ao setor competente da Administração.

**9.35.** Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto.

**9.36.** A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como justificativa para pedidos de alteração contratual, alegações de desconhecimento, omissões ou quaisquer questionamentos futuros relacionados às condições do local de execução dos serviços.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

• A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

• A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

• Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

• A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

• A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

• As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

# EDITAL

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de estabelecido no termo de referência, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.2.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

# EDITAL

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

**15.6.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.7.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.8.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.8.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.9.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 17. DA FISCALIZAÇÃO.

**17.1.** A fiscalização sobre a execução dos serviços contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras através das equipes do Departamento de Engenharia e Arquitetura, sob a supervisão de seu Diretor, verificando eventuais dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, procedendo ao acompanhamento e certificação das medições e respectivas faturas, e mantendo a Administração informada quanto ao andamento dos serviços, caso se exija decisões e providências que ultrapassem a sua competência, as mesmas deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**17.2.** A Fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento do Contrato, tendo livre acesso a todas as partes do serviço;

**17.3.** O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho da Contratada e a equipe de fiscalização do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, e ainda compete a este:

- a) Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início do serviço;
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
- c) Expedir por escrito determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- d) Solicitar a imediata retirada do local do serviço de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada que não corresponda técnica ou disciplinarmente, às exigências da equipe de Fiscalização da Contratante;
- e) Transmitir à Contratada, por escrito, as instruções sobre modificações de projeto, especificações, prazos e cronogramas, aprovados pelo Contratante;
- f) Comunicar à Administração, imediatamente e por escrito, ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ao Contratado ou à rescisão do Contrato;
- g) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua correção;
- h) Relatar oportunamente à Administração, qualquer ocorrência ou circunstância que possa acarretar dificuldades



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

## EDITAL

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

- i) Solicitar ao Contratante parecer de especialistas, em caso de necessidade;
- j) Efetuar o controle dos serviços, bem como os processos de pagamentos dos serviços executados e aceitos.

**17.4.** A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado, e os que possam colocar em risco a vida da população, os bens próprios ou de terceiros.

**17.5.** A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nas atividades em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**17.6.** A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs).

**17.7.** A Fiscalização, ao considerar concluído o serviço, comunicará o fato à Administração, para as providências cabíveis.

**17.8.** As exigências da equipe de Fiscalização da Contratante se basearão neste Projeto Básico e seus respectivos anexos, no Contrato, nas Especificações, nas Normas a obedecer, bem como nas leis vigentes.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**18.1.** Cumprir rigorosamente o contrato, e a Prestação dos Serviços solicitados pela Contratante, observando as Normas Técnicas pertinentes;

**18.2.** Executar a obra conforme o Projeto Executivo observando as especificações, a boa técnica e as normas de segurança e saúde do trabalho.

**18.3.** A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação com outra(s) empresa(s), sem o consentimento prévio e expresso da Contratante.

**18.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**18.5.** Disponibilizar e manter equipamentos de suporte suficiente à comunicação fixa e móvel, abrangendo a utilização de Sistema de Radiofrequência/Repetidora e demais componentes relativos à conectividade, obedecendo às normas regulamentadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

**18.6.** Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho e os procedimento de segurança da concessionária de energia Equatorial Energia - GO, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 35 que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para os trabalhadores envolvidos em atividades realizadas em altura, a Norma Regulamentadora nº 4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

**18.7.** Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

**18.8.** Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.

**18.9.** Manter estoque de fornecimento de materiais condizente com as especificações descritas neste Termo, em caráter contínuo e permanente, para controle de movimentação e atendimento operacional;

**18.10.** Desenvolver os serviços, objeto deste certame licitatório de acordo com o Termo de Referência, sempre atendendo



# EDITAL

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

aos dispostos pré-estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, por meio de seu Departamento de Engenharia e Arquitetura, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento deste instrumento e do posterior contrato;

**18.11.** Assumir integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o competente Edital e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros;

**18.12.** Obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que o Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade;

**18.13.** Manter sede, filial ou escritório com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes a seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

**18.14.** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e habilitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando ainda, à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação atualizada de pessoal com SEFIP, guias do FGTS e GPS decorrente dos serviços contratados.

**18.15.** De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.

**18.16.** A Contratada obriga-se a comunicar à Contratante, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

**18.17.** A Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

**19.1.** Efetuar os pagamentos devidos a Contratada.

**19.2.** Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

**19.3.** Fornecer a Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades constatadas no contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias.

**19.4.** Exigir o reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

### 20. DO PAGAMENTO.

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (NO CASO DE INADIMPLEMENTO).

**21.1. Multa por Atraso na Execução:** O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** impõe multa de mora de **0,3 % (zero virgula três por cento)**, por dia de atraso, caso os serviços objetos desta licitação, não estejam concluídos até o final do prazo contratual, por culpa da contratada, sobre o valor dos serviços previstos e não executados.

**21.2. Multa por Infração Contratual:** Multa de até **1% (um por cento)** do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir **quaisquer das demais obrigações contratuais**, conforme critérios de gravidade a serem definidos no instrumento contratual;

**21.3. Multa por Falta de EPI:** Multa de até **5% (cinco por cento)** do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual (EPI), conforme critérios de gravidade a serem definidos no instrumento contratual.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

## EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

### 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**22.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**22.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**22.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**22.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**22.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**23.1.** Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias corridos, excluídos o dia do início e incluído o dia do vencimento.

**23.2.** A licitante se obriga a recolher os todos os tributos, municipais estaduais e federais decorrentes da legislação em vigor, inclusive atender as convenções coletivas do trabalho;

**23.3.** Toda a documentação apresentada que constitua técnica de engenharia e arquitetura deverá conter além da assinatura e nome da empresa responsável, a menção explícita do título profissional, número de registro e conselho de classe do signatário, conforme legislação vigente.

**23.4.** Os serviços a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

**23.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;**
- Anexo II – Projeto Básico/Termo de Referência;**
- Anexo III – Planilhas;**
- Anexo IV – Minuta do Contrato.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEANDOR CANEDO/GO, assinado e datado digitalmente.**



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

# EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

**LEANDRO BLAMIRES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL**

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIRES:82489262149-AC-SyngularID Multipla  
Date: 28/04/2026 09:34:59  
Reason: Arquivo assinado digitalmente.  
Location: BR - Página: 18 de 42



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

# EDITAL

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

### ANEXO I ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Área Requisitante:** 14º Batalhão Bombeiro Militar de Senador Canedo

**Objeto da Contratação:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, destinada à construção de sala de aula, espaço de convivência voltado ao Projeto Bombeiro Mirim e centro de assepsia para viaturas de emergência, no município de Senador Canedo – GO.

**Vigência da Contratação:** 12 (doze) meses

#### 2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente solicitação encontra amparo no planejamento de ações do 14º Batalhão Bombeiro Militar de Senador Canedo, sendo necessária ao cumprimento do Plano Anual de Comando da unidade, bem como ao atendimento do Planejamento Estratégico do Comando-Geral da Corporação, compondo, ainda, os programas de trabalho previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA).

A fiscalização da execução dos serviços contratados será exercida pelo Comando do 14º Batalhão Bombeiro Militar de Senador Canedo, por meio de fiscal devidamente designado, com o apoio e supervisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Senador Canedo, no que se refere à execução da obra de construção de sala de aula, espaço de convivência destinado ao Projeto Bombeiro Mirim e centro de assepsia para viaturas de emergência, no município de Senador Canedo – GO.

#### 3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da construção de sala de aula, espaço de convivência voltado ao Projeto Bombeiro Mirim e centro de assepsia para viaturas de emergência, no âmbito do 14º Batalhão Bombeiro Militar de Senador Canedo, considerando a crescente demanda por infraestrutura adequada ao desenvolvimento de atividades institucionais, educacionais e operacionais da unidade.

A expansão das ações do Projeto Bombeiro Mirim, voltadas à formação cidadã de crianças e adolescentes, bem como o aumento das demandas operacionais da unidade, evidenciam a necessidade de espaços apropriados para a realização de atividades pedagógicas, integração social e apoio logístico às equipes de serviço. Atualmente, a inexistência de estrutura adequada limita a execução plena dessas atividades, comprometendo o alcance dos objetivos institucionais e sociais do Corpo de Bombeiros Militar.

A implantação dos referidos espaços proporcionará:

- Melhoria das condições para realização de atividades educacionais e formativas do Projeto Bombeiro Mirim;
- Fortalecimento da convivência social e do desenvolvimento de valores cívicos e disciplinares entre os participantes;
- Apoio à execução de projetos sociais e educativos desenvolvidos pela Corporação;
- Melhoria das condições de higienização e assepsia das viaturas de emergência, contribuindo para a preservação dos equipamentos e segurança das equipes;
- Otimização das condições de trabalho dos militares, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população;
- Valorização da estrutura física da unidade e adequação às normas técnicas e sanitárias vigentes.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

## EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

Além do impacto social positivo, a obra contribuirá para o aprimoramento da capacidade operacional do 14º Batalhão Bombeiro Militar, proporcionando ambiente estruturado, seguro e adequado tanto para o atendimento à comunidade quanto para a manutenção dos recursos operacionais.

Dessa forma, a execução da obra configura-se como investimento necessário e estratégico, atendendo ao interesse público, promovendo inclusão social, formação cidadã e melhoria contínua dos serviços de emergência prestados à sociedade

### 4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia destinada à construção de sala de aula, espaço de convivência voltado ao Projeto Bombeiro Mirim e centro de assepsia para viaturas de emergência, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- 1. Capacidade** Técnica:  
A empresa deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome de profissional(is) de nível superior integrante(s) de seu quadro técnico, que comprove a execução de serviços similares ao objeto licitado.
- 2. Equipe** Técnica Qualificada:  
A execução dos serviços deverá ser acompanhada por profissional(is) legalmente habilitado(s), como engenheiro civil e/ou arquiteto, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, que será(ão) responsável(is) técnico(s) pela obra, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
- 3. Responsabilidade** Técnica:  
A empresa deverá indicar formalmente o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, bem como garantir sua participação efetiva durante todas as etapas do empreendimento.
- 4. Fornecimento de Materiais e Mão de Obra:**  
Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas vigentes, cabendo à contratada o fornecimento integral, bem como a disponibilização de mão de obra qualificada e equipamentos adequados.
- 5. Atendimento às Normas Técnicas e Legais:**  
A execução da obra deverá observar rigorosamente as normas da ABNT, legislação urbanística municipal, normas de segurança do trabalho, normas ambientais e demais exigências legais aplicáveis, incluindo as relacionadas à segurança contra incêndio e pânico.
- 6. Segurança do Trabalho:**  
A contratada deverá cumprir integralmente as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, garantindo a segurança dos trabalhadores e de terceiros, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletivos (EPCs) necessários.
- 7. Prazo de Execução:**  
A obra deverá ser executada dentro do prazo estabelecido contratualmente, observando o cronograma físico-financeiro previamente aprovado.
- 8. Garantia dos Serviços:**  
A contratada deverá assegurar garantia mínima dos serviços executados, conforme previsto na legislação vigente, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos construtivos.
- 9. Sustentabilidade e Boas Práticas:**  
Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas sustentáveis na execução da obra, incluindo o uso racional de recursos, correta destinação de resíduos e mitigação de impactos ambientais.

### 5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade apresentada, bem como verificar a existência de fornecedores aptos à execução do objeto.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

## EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

Verificou-se que o mercado dispõe de número significativo de empresas especializadas na execução de obras de engenharia, com capacidade técnica e operacional compatível com o porte e a complexidade do empreendimento pretendido.

Além disso, constatou-se que a execução indireta, por meio da contratação de empresa especializada, é prática consolidada na Administração Pública para obras dessa natureza, permitindo maior eficiência, cumprimento de prazos e atendimento às exigências técnicas e legais.

### 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de sala de aula, espaço de convivência destinado ao Projeto Bombeiro Mirim e centro de assepsia para viaturas de emergência, conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo.

A contratação abrangerá todas as etapas necessárias à execução do empreendimento, incluindo fornecimento de materiais, disponibilização de mão de obra qualificada, utilização de equipamentos adequados, cumprimento do cronograma físico-financeiro e observância das normas técnicas, legais e de segurança aplicáveis.

Quanto à forma de contratação, será adotada a modalidade de licitação concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia, assegurando ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A solução proposta visa atender integralmente às necessidades institucionais do 14º Batalhão Bombeiro Militar de Senador Canedo, garantindo a entrega de infraestrutura adequada, funcional e segura para o desenvolvimento das atividades previstas.

### 7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ÁREA A SER CONSTRUÍDA	TERRENO
01	Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, destinada à construção de sala de aula, espaço de convivência voltado ao Projeto Bombeiro Mirim e centro de assepsia para viaturas de emergência	261,84m <sup>2</sup>	2.829,66m <sup>2</sup>

### 8 – ESTIMATIVA DE VALORES

O valor estimado para a contratação é de R\$ 769.513,24 (setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e treze reais e vinte e quatro centavos).

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi elaborada por meio de composição de custos unitários, com base em referências oficiais de engenharia, visando à adequada formação do orçamento e à verificação da viabilidade econômica da solução adotada.

Para a composição dos valores orçamentários, foi observado rigorosamente o disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o valor estimado da contratação, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, deve ser definido com base nos seguintes parâmetros, em ordem de prioridade:



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

## EDITAL

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para obras e serviços de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia;

### 9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação não deverá ser parcelado, sob o ponto de vista técnico, uma vez que a execução da obra demanda gestão integrada e contínua, sendo mais adequado que o gerenciamento permaneça sob a responsabilidade de um único contratado. Tal medida possibilita maior controle por parte da Administração, além de concentrar a responsabilidade pela execução e pelos resultados em uma única empresa.

Destaca-se que, em obras de construção civil, as etapas construtivas são, em sua maioria, interdependentes, de modo que a fragmentação do objeto pode comprometer a adequada coordenação dos serviços. Eventuais atrasos em uma etapa tendem a impactar diretamente as subseqüentes, acarretando prejuízos ao cronograma físico-financeiro, elevação de custos e riscos à qualidade final da obra.

Ademais, a contratação unificada favorece a padronização dos procedimentos executivos, a otimização de recursos e a mitigação de conflitos entre diferentes executores, contribuindo para maior eficiência e segurança na execução do empreendimento.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

### 10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inicialmente não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes para o local do objeto que venha a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

### 11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da contratação, pretende-se que, após a conclusão da obra, o 14º Batalhão Bombeiro Militar de Senador Canedo passe a dispor de infraestrutura adequada para o desenvolvimento de suas atividades institucionais, educacionais e operacionais.

Espera-se proporcionar melhores condições para a execução do Projeto Bombeiro Mirim, por meio de ambiente apropriado para atividades pedagógicas e de convivência, promovendo a formação cidadã de crianças e adolescentes. Ademais, a implantação do centro de assepsia contribuirá para a adequada higienização das viaturas de emergência, elevando o nível de segurança, conservação dos equipamentos e qualidade dos serviços prestados à população.

De forma geral, os resultados pretendidos incluem a melhoria das condições de trabalho dos militares, a ampliação da capacidade de atendimento da unidade, a valorização da estrutura física institucional e a oferta de ambiente seguro, funcional e de qualidade para usuários e servidores.

### 12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As providências necessárias à celebração do contrato já foram devidamente adotadas, incluindo a elaboração e aprovação dos projetos técnicos, a regularização da área destinada à execução da obra e a obtenção das licenças pertinentes, quando aplicáveis.

Dessa forma, não há impedimentos de ordem técnica, legal ou administrativa para o regular prosseguimento da contratação, estando o empreendimento apto para a fase de execução.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

## EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

### 13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Todos os resíduos gerados nas etapas de preparação do terreno e execução da obra serão de responsabilidade da contratada, a qual deverá promover sua adequada coleta, transporte, destinação final e, sempre que possível, reaproveitamento, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

O descarte deverá ser realizado de forma ambientalmente adequada, com a devida segregação dos resíduos e destinação a locais licenciados, visando à minimização dos impactos ambientais.

A empresa contratada deverá adotar medidas de controle e mitigação de impactos durante a execução dos serviços, assegurando a preservação do meio ambiente, incluindo a proteção da fauna e da flora existentes na área de intervenção.

### 14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A realização da obra de construção de sala de aula, espaço de convivência destinado ao Projeto Bombeiro Mirim e centro de assepsia para viaturas de emergência proporcionará melhores condições de uso, segurança, funcionalidade e qualidade para os usuários e para o desenvolvimento das atividades institucionais.

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, tendo em vista a adequação da solução proposta às necessidades identificadas, bem como sua conformidade com as normas legais e orçamentárias vigentes.

Assim, resta demonstrada a viabilidade da contratação de empresa especializada para execução da obra, nos termos e condições estabelecidos neste ETP.

### 15 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

\_\_\_\_\_  
Ione Gomes dos Santos  
Fiscal

\_\_\_\_\_  
Charles Xavier de Barros  
Responsável



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

# EDITAL

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de sala de aula, espaço de convivência para o Projeto Bombeiro Mirim e centro de assepsia para viaturas de emergência, conforme projeto básico/executivo, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por finalidade ampliar e adequar a estrutura física da unidade do Corpo de Bombeiros, garantindo melhores condições operacionais, sanitárias e pedagógicas.

2.2 A sala de aula e o espaço de convivência destinam-se ao desenvolvimento das atividades do Projeto Bombeiro Mirim, promovendo formação cidadã, disciplina e integração social.

2.3 O Centro de Assepsia para viaturas de emergência visa assegurar condições adequadas de higienização, descontaminação e biossegurança, reduzindo riscos biológicos e garantindo maior segurança às equipes operacionais.

2.4 A obra atende ao interesse público e à melhoria da infraestrutura institucional.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A obra deverá ser executada em estrita conformidade com:

- Projeto básico/executivo aprovado;
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Normas de segurança do trabalho (NRs);
- Normas sanitárias e ambientais vigentes;
- Demais legislações pertinentes.

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e encargos necessários à perfeita execução da obra.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

## EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

### 4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A presente contratação será realizada na modalidade **Concorrência**, na forma eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso II, e 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia, conforme definição do art. 6º, inciso XXXVIII, da referida lei.

4.2 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### 5. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência estimada, contada de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária nº

**08.01.06.182.4202.2027.3.3.90.39 (100) Ficha 604 – EMENDA PARLAMENTAR. (20.000,00)**

**nº 08.01.06.182.4202.2027.4.4.90.51 (100) Ficha 605 – EMENDA PARLAMENTAR. (80.000,00)**

**nº 08.01.06.182.4678.2002.3.3.90.39 (210) Ficha 1226 – FEMBOM. (550.000,00)**

**nº 08.01.06.182.4202.2027.4.4.90.51 (128) Ficha 1279 –TAC. (160.000,00)**

### 7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços constantes do objeto deste Termo de Referência serão executados no âmbito do Município de Senador Canedo – GO, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), a ser expedida pela Administração, contendo as diretrizes necessárias para o início da execução da obra.

7.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram este Termo de Referência, devendo a Contratada adotar mecanismos de controle que assegurem a fiel execução do objeto contratado.

7.3. A Contratada deverá indicar preposto formalmente designado, com poderes para representá-la durante a execução do contrato, sendo este o responsável pelo recebimento das Ordens de Serviço, comunicações oficiais e demais demandas encaminhadas pela Contratante.

#### Local de Execução dos Serviços

7.4. Os serviços serão executados na unidade do Corpo de Bombeiros Militar localizada no Município de Senador Canedo – GO, em área institucional destinada à implantação das estruturas previstas neste Termo de Referência.

#### Ordem de Serviço (OS)

7.5. A Ordem de Serviço (OS) é o instrumento formal por meio do qual a Administração autoriza o início da execução da obra.

7.6. A OS será emitida pelo setor competente da Administração e encaminhada oficialmente à Contratada.

7.7. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

## EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

### Controle e Medição

7.8. O acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços serão realizados por meio de instrumentos formais que permitam aferir o cumprimento das obrigações contratuais.

7.9. Serão utilizados, dentre outros, os seguintes instrumentos de controle e medição:

- Relatórios de obra;
- Diário de obra;
- Registros fotográficos;
- Vistorias técnicas;
- Boletins de medição;
- Atesto do fiscal do contrato.

7.10. A responsabilidade pela fiscalização, aplicação dos instrumentos de controle e validação das medições caberá ao fiscal do contrato designado pela Administração.

### 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar sua qualificação por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Registro ou inscrição da PESSOA JURÍDICA LICITANTE e de seu(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), junto ao conselho profissional competente (CREA/CAU), dentro do prazo de validade, comprovando atividade compatível com o objeto da licitação;

**b)** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de obras de engenharia compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, tais como:

- Construção, reforma ou ampliação de edificações públicas ou institucionais;
- Execução de estruturas civis, instalações hidrossanitárias e/ou sistemas de apoio operacional.

**c)** Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Atestado(s) em nome de profissional(is) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme a Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;

**d)** A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) com a licitante deverá ser feita por meio de:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- Contrato social, no caso de sócio; ou
- Contrato de prestação de serviços; ou
- Declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional;

### Visita Técnica

**e)** A visita técnica ao local de execução dos serviços será **facultativa**, podendo ser realizada pela licitante, por meio de seu responsável técnico ou representante devidamente credenciado, mediante prévio agendamento junto ao setor competente da Administração;



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

## EDITAL

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

f) Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar **declaração formal**, assinada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto;

g) A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como justificativa para pedidos de alteração contratual, alegações de desconhecimento, omissões ou quaisquer questionamentos futuros relacionados às condições do local de execução dos serviços.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, o projeto aprovado, o Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis, observando rigorosamente a legislação vigente.

9.2. A Contratada deverá executar a obra por meio de profissionais idôneos e legalmente habilitados, fornecendo toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução do objeto, assumindo total responsabilidade pelos serviços realizados.

9.3. A Contratada deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, devidamente registrada no conselho profissional competente, antes do início dos serviços.

9.4. A Contratada compromete-se a cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, prepostos, mandatários ou conveniados, todas as leis, regulamentos, normas técnicas da ABNT, posturas municipais e demais disposições legais pertinentes ao objeto contratado, sendo de sua exclusiva responsabilidade as consequências decorrentes de eventual descumprimento.

9.5. A Contratada obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, atendendo prontamente às suas determinações, desde que compatíveis com os termos contratuais.

9.6. A Contratada deverá manter diário de obra devidamente atualizado, registrando o andamento dos serviços, ocorrências relevantes, orientações da fiscalização e demais informações pertinentes à execução contratual.

9.7. A Contratada é responsável por assegurar o cumprimento das normas de segurança do trabalho no canteiro de obras, adotando todas as medidas preventivas necessárias à integridade física de seus empregados, prepostos e terceiros.

9.8. A Contratada assumirá integral responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e civis decorrentes da execução do contrato, mantendo regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

9.9. A Contratada responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

9.10. A Contratada assume a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, quando, em decorrência da execução do objeto, forem vítimas seus empregados ou terceiros, ainda que o fato ocorra nas dependências da Contratante.

9.11. A Contratada deverá reparar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções identificadas na execução do objeto, inclusive após o recebimento provisório, respondendo civil e criminalmente por eventuais danos causados.

9.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

## EDITAL

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

10.1. Disponibilizar à Contratada o local da obra ou da execução dos serviços, em condições adequadas ao início dos trabalhos.

10.2. Designar formalmente fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou materiais fornecidos em desacordo com as especificações, projeto aprovado ou cláusulas contratuais.

10.4. Notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades constatadas na execução do contrato, concedendo prazo para saneamento, quando cabível.

10.5. Efetuar o pagamento devido à Contratada na forma e nos prazos pactuados, conforme medições devidamente atestadas pela fiscalização.

10.6. Garantir a correspondente dotação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação.

## 11. DOS PRAZOS CONTRATUAIS E DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

11.2. A vigência contratual poderá ultrapassar o exercício financeiro, observadas as disposições orçamentárias aplicáveis, podendo a execução abranger os exercícios financeiros de 2026 e 2027.

11.3. O prazo de execução das obras e serviços será de 7 (sete) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

11.4. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.5. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, mediante justificativa formal, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente aprovados pela Administração.

11.6. A execução contratual deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, sendo acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado.

11.7. Caso as especificações constantes neste Termo de Referência não sejam atendidas, a Contratada deverá promover a imediata adequação dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, devendo a execução observar integralmente as condições estabelecidas.

11.8. A execução do contrato e os casos omissos serão regidos pelas cláusulas contratuais, pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 12. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A estimativa de valor da contratação foi elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em planilha orçamentária detalhada, utilizando banco oficial de referência (SINAPI/SEINFRA), com data-base de 22/02/2026, podendo ser complementada por pesquisa de mercado, quando necessário.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

## EDITAL

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

12.2. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.

12.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias.

12.4. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O pagamento será efetuado conforme medições mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante atesto do fiscal do contrato, após a regular liquidação da despesa.

12.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura junto ao setor competente, desde que comprovada a efetiva execução dos serviços e emitido o respectivo Termo de Recebimento (provisório ou definitivo, conforme o caso). A Nota Fiscal deverá conter a identificação da modalidade e número do procedimento, número do empenho e dados bancários da contratada.

12.7. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, bem como na ausência de documentação fiscal válida.

12.9. Caso alguma certidão apresentada esteja vencida ou venha a vencer antes da liquidação da despesa, a Contratada será formalmente notificada para apresentar documentação regularizada.

12.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento. Após esse período, poderá ser concedido reajuste, mediante requerimento da Contratada, conforme índice previsto no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

12.11. Na hipótese de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovada, poderá ser promovido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, observados os procedimentos legais. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela rescisão contratual e instauração de novo procedimento.

### 13. PENALIDADES

13.1. A extinção do que foi contratado, nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/21 ou a declaração de nulidade do contrato nos termos do artigo 147 da Lei 14.133/21. A Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes termos;



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

## EDITAL

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### 14. DAS GARANTIAS

14.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá apresentar garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, como condição para o início da sua execução.

14.3. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;  
II – Seguro-garantia;  
III – Fiança bancária.

#### Seguro-Garantia

14.4. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar apólice emitida por seguradora devidamente autorizada a funcionar no Brasil, em favor da Administração Pública.

14.5. O seguro-garantia deverá assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela Contratada, inclusive quanto ao pagamento de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento.

#### Condições Gerais da Garantia

14.6. A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, devendo ser renovada ou complementada em caso de prorrogação contratual ou alteração do valor.

14.7. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada proporcionalmente.

14.8. A garantia será executada pela Administração em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais.

14.9. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

### 15. DA MEDIÇÃO

15.1. A medição dos serviços executados será realizada conforme o andamento físico da obra, em consonância com o cronograma físico-financeiro aprovado e com os serviços efetivamente executados no período.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

## EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

15.2. As medições deverão ser apresentadas pela Contratada mensalmente, em meio digital (planilha eletrônica em formato Excel) e também em versão impressa, devidamente organizadas por natureza de serviço, contendo:

Descrição dos serviços executados;

Quantitativos realizados no período;

Valores unitários e totais;

Acumulado anterior e saldo contratual;

Consolidação conforme modelo de medição adotado pela Administração.

15.3. As medições deverão ser acompanhadas de documentação comprobatória da execução dos serviços, tais como:

Relatórios de obra;

Registros fotográficos;

Diário de obra atualizado;

Croquis ou detalhamentos técnicos, quando necessário.

15.4. Toda medição deverá ser submetida à análise e aprovação do fiscal do contrato, que realizará a conferência dos quantitativos executados e emitirá o respectivo atesto para fins de pagamento.

15.5. Somente serão considerados, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados e em conformidade com o projeto, especificações técnicas e demais documentos contratuais.

15.6. Eventuais divergências, inconsistências ou serviços executados em desacordo com o contrato deverão ser corrigidos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração, antes da aprovação da medição.

15.7. A apresentação de projetos executivos, quando aplicável, devidamente aprovados pela Contratante, será condição indispensável para validação das medições relacionadas aos respectivos serviços.

### 16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com o apoio técnico do setor de engenharia competente.

16.2. Compete à fiscalização acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, verificando o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como dirimir dúvidas surgidas durante a execução da obra.

16.3. A fiscalização terá livre acesso a todas as áreas da obra, podendo realizar inspeções, solicitar documentos, promover diligências e adotar as medidas necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

### Atribuições da Fiscalização

16.4. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

a) Acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o projeto, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais;



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

## EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

- b) Conferir, analisar e atestar medições e faturas apresentadas pela Contratada;
- c) Registrar em relatório próprio e/ou diário de obra todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato;
- d) Expedir notificações, determinações e comunicações formais à Contratada;
- e) Determinar a correção de serviços executados em desacordo com o contrato, fixando prazo para sua regularização;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços de má qualidade ou em desconformidade com as especificações;
- g) Solicitar a substituição de profissionais da Contratada que não atendam às exigências técnicas ou disciplinares;
- h) Comunicar à autoridade competente a ocorrência de irregularidades que possam ensejar aplicação de penalidades ou rescisão contratual;
- i) Solicitar apoio técnico especializado, quando necessário;
- j) Controlar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento.

### **Poderes da Fiscalização**

16.5. A fiscalização poderá determinar a suspensão de serviços que estejam sendo executados em desacordo com o contrato, normas técnicas ou que representem risco à segurança de pessoas, bens públicos ou privados.

### **Obrigações Relacionadas à Segurança**

16.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, sistema adequado de sinalização e segurança, especialmente em áreas com circulação de pessoas ou veículos, em conformidade com as normas vigentes.

16.7. A Contratada deverá fornecer, treinar e exigir o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por seus empregados, conforme as normas de segurança do trabalho.

### **Encerramento da Obra**

16.8. Concluídos os serviços, a fiscalização comunicará formalmente à Administração para adoção das providências relativas ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

### **Disposições Gerais**

16.9. As atividades de fiscalização não eximem a Contratada de suas responsabilidades contratuais, legais e técnicas pela execução dos serviços.

16.10. As exigências da fiscalização terão como base o presente Termo de Referência, o projeto básico/executivo, o contrato, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

16.11. Fica designada para exercer a função de Fiscal do Contrato:

**Nome:** Ione Gomes dos Santos  
**Cargo:** Major QOC – Subcomandante do 14º BBM  
**CPF:** 855.XXX.XXX-15

### **17. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Equipe de CPL  
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO  
e-mail: [cpl@senadorcanedo.go.gov.br](mailto:cpl@senadorcanedo.go.gov.br)  
site: [www.senadorcanedo.go.gov.br](http://www.senadorcanedo.go.gov.br);



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

## EDITAL

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

17.1. A execução do objeto desta contratação dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Nesse regime, a Contratada se obriga a executar a totalidade da obra pelo valor global proposto, compreendendo todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à completa execução do objeto.

17.3. O preço contratado será fixo, admitindo-se alterações apenas nas hipóteses previstas em lei, especialmente nos casos de:

Acréscimos ou supressões quantitativas, nos limites legais;

Reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado;

Alterações contratuais formalmente justificadas e autorizadas pela Administração.

17.4. A medição e o pagamento dos serviços serão realizados conforme o cronograma físico-financeiro e os serviços efetivamente executados, não implicando, contudo, alteração do valor global contratado.

17.5. A Contratada assume integral responsabilidade pela correta estimativa dos quantitativos e custos necessários à execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de erro ou omissão na composição de preços.

## 18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **últimos 2 (dois) exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**b)** As demonstrações contábeis deverão estar devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da legislação aplicável;

**c)** Comprovação de boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação dos seguintes índices contábeis, calculados com base no balanço patrimonial:

**Liquidez Geral (LG)  $\geq$  1,00**

**Liquidez Corrente (LC)  $\geq$  1,00**

**Solvência Geral (SG)  $\geq$  1,00**

**d)** As licitantes que apresentarem índices inferiores aos estabelecidos deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme permitido pela legislação;

Certidões e Regularidade

**e)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**f)** No caso de empresa em recuperação judicial, será admitida a participação, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente que comprove a aptidão econômica para cumprimento das obrigações;



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

## EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

### Disposições Gerais

18.2. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade na data da sessão pública.

18.3. A comprovação da situação econômico-financeira tem por objetivo assegurar que a licitante possui capacidade para executar o objeto contratado sem comprometer a continuidade do serviço público.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A continuidade da execução contratual no exercício financeiro de 2027 ficará condicionada à existência de dotação orçamentária própria e suficiente, nos termos da legislação vigente.

19.2. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito, como partes inseparáveis do instrumento, os seguintes anexos:

- a) Projeto Básico/Executivo;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico-Financeiro.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIREES:82489262149-AC SyngularID Multipla  
Date: 28/04/2026 09:34:59  
Reason: Arquivo assinado digitalmente.  
Location: BR - Página: 34 de 42



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

## EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

### ANEXO III PLANILHAS

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS BÁSICOS.**
- **PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR SERVIÇO EXECUTADO.**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**
- **COMPOSIÇÃO DE BDI.**
- **PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES**

Disponíveis para download no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site [www.senadorcanedo.go.br](http://www.senadorcanedo.go.br)



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

## EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO E A EMPRESA \*\*\*

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de sala de aula, espaço de convivência para o Projeto Bombeiro Mirim e centro de assepsia para viaturas de emergência** incluso o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículos, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes neste termo e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos que serão alocados para a execução do objeto, ao longo do exercício corrente deverão ser oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

## EDITAL

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 125 da **Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC)**, Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação

6.2. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato.

6.3. A rescisão das obrigações do contrato decorrente da presente licitação se processará de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

### 7. CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. **Garantia Fiel Execução:** A garantia da fiel execução dos serviços corresponderá a 5% (**cinco por cento**) do valor global da proposta do adjudicatário, conforme **art. 105, § 1º da NLLC**. **Entrega:** recolhida no ato da assinatura deste contrato, conforme **art. 105, § 2º da NLLC**. Podendo tal recolhimento ser efetivado através de uma das seguintes modalidades:

7.2. Seguro-garantia. Apresentação de apólice de seguro-garantia emitida por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) em favor da Administração Pública, conforme **art. 106, inciso IV da NLLC**.

7.3. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor da Contratante.

### 8. CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. Os serviços constantes do objeto deste Termo de Referência serão executados no âmbito do Município de Senador Canedo – GO, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), a ser expedida pela Administração, contendo as diretrizes necessárias para o início da execução da obra.

8.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram este Termo de Referência, devendo a Contratada adotar mecanismos de controle que assegurem a fiel execução do objeto contratado.

8.3. A Contratada deverá indicar preposto formalmente designado, com poderes para representá-la durante a execução do contrato, sendo este o responsável pelo recebimento das Ordens de Serviço, comunicações oficiais e demais demandas encaminhadas pela Contratante.

Local de Execução dos Serviços

8.4. Os serviços serão executados na unidade do Corpo de Bombeiros Militar localizada no Município de Senador Canedo – GO, em área institucional destinada à implantação das estruturas previstas neste Termo de Referência:

#### Ordem de Serviço (OS)

8.5. A Ordem de Serviço (OS) é o instrumento formal por meio do qual a Administração autoriza o início da execução da obra.

8.6. A OS será emitida pelo setor competente da Administração e encaminhada oficialmente à Contratada.

8.7. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

#### Controle e Medição

7.8. O acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços serão realizados por meio de instrumentos formais que permitam aferir o cumprimento das obrigações contratuais.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

## EDITAL

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

**8.9.** Serão utilizados, dentre outros, os seguintes instrumentos de controle e medição:

- Relatórios de obra;
- Diário de obra;
- Registros fotográficos;
- Vistorias técnicas;
- Boletins de medição;
- Atesto do fiscal do contrato.

**8.10.** A responsabilidade pela fiscalização, aplicação dos instrumentos de controle e validação das medições caberá ao fiscal do contrato designado pela Administração.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO.

**9.1.** A medição dos serviços executados dar-se-á conforme execução dos serviços constantes e descritos neste instrumento, devendo ser apresentada em meio magnético através de planilha padronizada em formato “Excel” e impressa, segmentada por natureza de serviço, com respectivos quantitativos e consolidada na forma do “modelo de medição - anexo VI”, contendo todo o detalhamento dos serviços executados, os quais deverão ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

**9.2.** Correrá a conta da Contratada, tornando-se peça indispensável e adstrita à respectiva medição, o apenso de projeto executivo, com a devida aprovação e anuência da Contratante, no qual responderá pela consequente e correspondente exata localização do local de execução do serviço contratado.

### 10. CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

**10.1.** A fiscalização sobre a execução dos serviços contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras através das equipes do Departamento de Engenharia e Arquitetura, sob a supervisão de seu Diretor, verificando eventuais dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, procedendo ao acompanhamento e certificação das medições e respectivas faturas, e mantendo a Administração informada quanto ao andamento dos serviços, caso se exija decisões e providências que ultrapassem a sua competência, as mesmas deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**10.2.** A Fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento do Contrato, tendo livre acesso a todas as partes do serviço;

**10.3.** O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho da Contratada e a equipe de fiscalização do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, e ainda compete a este:

- a) Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início do serviço;
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
- c) Expedir por escrito determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- d) Solicitar a imediata retirada do local do serviço de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada que não corresponda técnica ou disciplinarmente, às exigências da equipe de Fiscalização da Contratante;
- e) Transmitir à Contratada, por escrito, as instruções sobre modificações de projeto, especificações, prazos e cronogramas, aprovados pelo Contratante;
- f) Comunicar à Administração, imediatamente e por escrito, ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ao Contratado ou à rescisão do Contrato;
- g) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua correção;



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

## EDITAL

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

h) Relatar oportunamente à Administração, qualquer ocorrência ou circunstância que possa acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

i) Solicitar ao Contratante parecer de especialistas, em caso de necessidade;

j) Efetuar o controle dos serviços, bem como os processos de pagamentos dos serviços executados e aceitos.

**10.4.** A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado, e os que possam colocar em risco a vida da população, os bens próprios ou de terceiros.

**10.5.** A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nas atividades em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**10.6.** A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs).

**10.7.** A Fiscalização, ao considerar concluído o serviço, comunicará o fato à Administração, para as providências cabíveis.

**10.8.** As exigências da equipe de Fiscalização da Contratante se basearão neste Projeto Básico e seus respectivos anexos, no Contrato, nas Especificações, nas Normas a obedecer, bem como nas leis vigentes.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**11.1.** Cumprir rigorosamente o contrato, e a Prestação dos Serviços solicitados pela Contratante, observando as Normas Técnicas pertinentes.

**11.2.** Executar a obra conforme o Projeto Executivo observando as especificações, a boa técnica e as normas de segurança e saúde do trabalho.

**11.3.** A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação com outra(s) empresa(s), sem o consentimento prévio e expreso da Contratante.

**11.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**11.5.** Disponibilizar e manter equipamentos de suporte suficiente à comunicação fixa e móvel, abrangendo a utilização de Sistema de Radiofrequência/Repetidora e demais componentes relativos à conectividade, obedecendo às normas regulamentadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

**11.6.** Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho e os procedimento de segurança da concessionária de energia Equatorial Energia - GO, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 35 que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para os trabalhadores envolvidos em atividades realizadas em altura, a Norma Regulamentadora nº 4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

**11.7.** Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

## EDITAL

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

**11.8.** Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.

**11.9.** Manter estoque de fornecimento de materiais condizente com as especificações descritas neste Termo, em caráter contínuo e permanente, para controle de movimentação e atendimento operacional;

**11.10.** Desenvolver os serviços, objeto deste certame licitatório de acordo com o Termo de Referência, sempre atendendo aos dispostos pré-estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, por meio de seu Departamento de Engenharia e Arquitetura, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento deste instrumento e do posterior contrato;

**11.11.** Assumir integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o competente Edital e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

**11.12.** Obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que o Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

**11.13.** Manter sede, filial ou escritório com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes a seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

**11.14.** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e habilitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando ainda, à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação atualizada de pessoal com SEFIP, guias do FGTS e GPS decorrente dos serviços contratados.

**11.15.** De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.

**11.16.** A Contratada obriga-se a comunicar à Contratante, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

**11.17.** A Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1** Efetuar os pagamentos devidos a Contratada.

**12.2.** Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

**12.3.** Fornecer a Contratada todas às informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades constatadas no contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias.

**12.4.** Exigir o reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**13.1. Multa por Atraso na Execução:** O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** impõe multa de mora de **0,3 % (zero virgula três por cento)**, por dia de atraso, caso os serviços objetos desta licitação, não estejam concluídos até o final do prazo contratual, por culpa da contratada, sobre o valor dos serviços previstos e não executados.

**13.2. Multa por Infração Contratual:** Multa de até **1% (um por cento)** do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir **quaisquer das demais obrigações contratuais**, conforme critérios de gravidade



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

## EDITAL

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

a serem definidos no instrumento contratual;

**13.3. Multa por Falta de EPI:** Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual (EPI), conforme critérios de gravidade a serem definidos no instrumento contratual.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

**14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

**14.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**14.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**14.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.4.3.** Indenizações e multas.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

**15.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**15.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**15.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

## EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Senador Canedo/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIREs:82489262149-AC-SyngularID Multipla  
Date: 28/04/2026 09:34:59  
Reason: Arquivo assinado digitalmente.  
Location: BR - Página: 42 de 42